



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.608/2025

Data: 07 de outubro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 119.300,00** (Cento e dezenove mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 119.300,00** (Cento e dezenove mil e trezentos reais), conforme a Prioridade nº 102 no Portal dos Municípios, destinados à aquisição de 01 veículo com capacidade para 07 (sete) passageiros, conforme acordo firmado com a Secretaria de Estados das Cidades - SECID.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.001 - DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL

**12.361.1201-1082 - 01 VEÍCULO C/ CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS - SECID
PRIORIDADE Nº102**

0488	0853	03.01.01.01.1.701.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 105.000,00
0488	0000	01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.300,00

Total.....R\$ 119.300,00

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte da FR 853 - R\$ 105.000,00, mais o superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 14.300,000. Totalizando o valor de R\$ 119.300,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.597/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal